



REGULAMENTO DO PROGRAMA PREVENTIVO DE VACINAÇÃO

1. OBJETIVO

- 1.1 As CAMPANHAS PREVENTIVAS DE VACINAÇÃO têm como finalidade ampliar os benefícios oferecidos aos associados da Caixa de Assistência Social da FIPECq – FIPECq Vida, promover a prevenção de doenças e contribuir para a redução da sinistralidade dos contratos, conforme as condições e limites estabelecidos neste Regulamento.
- 1.2 A FIPECq Vida disponibilizará, sem custos adicionais, as vacinas previstas neste Regulamento, de acordo com suas respectivas especificações e critérios.

2. BENEFICIÁRIOS

2.1 Elegibilidade Global

São beneficiários deste Programa os associados titulares e seus dependentes que estejam cobertos por qualquer um dos Planos de Saúde contratados pela **FIPECq Vida**, desde que inscritos de forma ininterrupta por um período superior a 12 (doze) meses.

2.2 Elegibilidade Especial

São beneficiários deste Programa os associados titulares e seus dependentes cobertos pelo plano de saúde e planos odontológicos, assim como os titulares cobertos pelo Seguro de Pessoas, especificamente para a cobertura da imunização contra a **Gripe**, desde que inscritos de forma ininterrupta por um período superior a 12 (doze) meses.

3. COBERTURAS E CONDIÇÕES

3.1 O PROGRAMA PREVENTIVO DE VACINAÇÃO prevê a cobertura das seguintes vacinas, conforme as condições descritas:

3.2 Vacina GRIPE

- Vacina Aplicada: Influenza Quadrivalente, ou similar substituta – dose anual.
- Idade: Sem limite de idade.
- Modo de Acesso: Campanhas Preventivas, realizadas anualmente nas clínicas parceiras, Instituidoras e na própria FIPECq Vida, conforme a disponibilidade e a necessidade dos associados e fornecedores.



- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.3 Vacina PNEUMONIA

- Vacina Aplicada: PNEUMOCÓCICA 13 – dose única.
- Idade: Disponível para associados de **0 a 7 anos e acima de 40 anos**.
- Autorização: Necessária para vacinação nas clínicas parceiras (voucher disponibilizado pela FIPECq Vida).
- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.4 Vacina HERPES ZÓSTER

- Vacina Aplicada: SHINGRIX – duas doses **com intervalo de 60 dias**.
- Idade: Disponível para Associados **acima de 50 anos**.
- Autorização: Voucher e prescrição médica obrigatórios, para vacinação nas clínicas parceiras.
- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.5 Vacina DENGUE

- Vacina Aplicada: QDENGUA – duas doses **com intervalo de 90 dias**.
- Idade: Disponível para Associados entre 04 anos e 59 anos, 11 meses e 29 dias.
- Autorização: Voucher obrigatório para vacinação nas clínicas parceiras.
- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.6 Vacina MENINGITE

- Vacina Aplicada: Meningocócica Conjugada ACWY – dose única **com reforço a cada 05 anos**, limitado a 03(três) doses.
- Idade: Disponível para Associados a partir de 01 ano de idade.
- Autorização: Voucher obrigatório para vacinação nas clínicas parceiras.
- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.7 Vacina Vírus Sincial

- Vacina Aplicada: **Vacina VSR recombinante, adjuvantada - Arexvy®** – dose única.
- Idade: Disponível para Associados a partir de 60 anos de idade.
- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

4. LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Para a liberação do reembolso das vacinas, será necessário observar os seguintes



critérios:

- 4.2 Estar adimplente com as contribuições mensais da FIPECq Vida, incluindo as coparticipações e acordos, se houver, em todos os produtos contratados.
- 4.3 Em todos os casos de indisponibilidade das vacinas, a FIPECq Vida fica desobrigada a realizar campanhas ou viabilizar a disponibilidade das vacinas,



exceto em casos de opção pela vacinação voluntária e de livre escolha, via reembolso, conforme as condições pré-estabelecidas.

- 4.4 A FIPECq Vida fica desobrigada a realizar campanhas ou viabilizar a disponibilidade de vacinas similares ou substitutas das vacinas disponibilizadas na rede pública de saúde, exceto se houver determinação contrária por parte da FIPECq Vida.
- 4.5 Em caso de descontinuidade de uma vacina prevista no Programa de Vacinação da FIPECq Vida, ou de sua substituição no mercado por uma nova versão ou equivalente, a FIPECq Vida poderá, a seu critério e em conformidade com orientações das autoridades de saúde competentes, atualizar a lista de vacinas elegíveis para reembolso. O reembolso para as novas vacinas ou substitutas estará sujeito às mesmas condições, prazos e valores definidos para as vacinas originalmente previstas no programa, exceto se houver determinação contrária por parte da FIPECq Vida.

5. CONDIÇÕES EXCLUSAS

- 5.1 A FIPECq Vida fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à vacinação do Associado em domicílio ou em ambiente hospitalar.
- 5.2 Em qualquer circunstância, é vedada a entrega de vacinas aos Associados.
- 5.3 Em qualquer circunstância, é vedada a doação de vacinas a terceiros, sendo a mesma intransferível.
- 5.4 Associados que não se enquadrem nas condições estipuladas no Programa Preventivo de Vacinação, incluindo aqueles que possuam comorbidades, não estarão autorizados a receber a vacinação por intermédio do programa.

6. CONDIÇÕES PARA REEMBOLSO

- 6.1 A entrega da documentação **não implica** em reconhecimento prévio da cobertura do Programa de Vacinação e não obriga a FIPECq Vida a efetuar o pagamento de reembolso.
- 6.2 É obrigatório a apresentação da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal contendo o nome completo do Associado vacinado, o nome e o valor da vacina aplicada, a dose a que se refere (se for o caso), e a data de aplicação.



- 6.3 As notas fiscais apresentadas terão validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão, para processamento do pedido de reembolso.
- 6.4 Os reembolsos serão efetuados exclusivamente na conta bancária do Associado Titular.
- 6.5 O prazo para pagamento dos reembolsos será de até 30 (trinta) dias.
- 6.6 A FIPECq Vida comunicará eletronicamente ao Associado Titular sobre a aprovação da liberação do pagamento.
- 6.7 Os valores de reembolso são reajustáveis de acordo com a média das cotações anuais praticadas por cada fornecedor, sendo os valores reajustados conforme a variação de preços vigentes no mercado.

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O **PROGRAMA PREVENTIVO DE VACINAÇÃO** é constituído com recursos do Fundo Assistencial Único - FAU.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Gerência de Gestão de Saúde (GGSAU) é a área responsável pela contratação, coordenação e supervisão do Programa Preventivo de Vacinação.
- 8.2 As liberações de recursos do Programa Preventivo de Vacinação serão imediatamente suspensas quando o montante de recursos utilizados no exercício atingir o limite técnico de 70% (setenta por cento), do valor destinado ao programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Casos especiais ou omissos serão analisados pela Gerência de Gestão de Saúde. Caso necessário, a consultoria de um médico perito será acionada para emitir o parecer, que será submetido à deliberação do Presidente da FIPECq Vida.
- 9.2 O Programa Preventivo de Vacinação – PPV terá vigência de 12 meses, com renovações sucessivas por iguais períodos. No entanto, o programa poderá ser suspenso, avaliado, alterado ou cancelado, para ajustes de conteúdo ou financeiros, a qualquer tempo, por deliberação da Presidência da FIPECq Vida, sem prejuízo das



solicitações encaminhadas até a data das mudanças, com a aprovação do Conselho de Administração.

Aprovado na **154ª Reunião do Conselho de Administração da FIPECq Vida**, realizada dia **22 de agosto de 2024**.

Inclusão da Vacina contra o Vírus Sincicial - Aprovada na **158ª Reunião do Conselho de Administração da FIPECq Vida**, realizada dia **14 de abril de 2025**.